



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Franklin Gutierrez, 567 – Centro – CEP 18690-000

Fone (14) 3848 1515

Email: cms@itatinga.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº02

Torna pública a Resolução nº 002/2022, do
Conselho Municipal de Saúde

A Diretoria Municipal da Saúde torna pública as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatinga, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 702, de 12 de Agosto de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pela vice Presidente Sra. Talita Cristina Ferreira Alonso, em reunião realizada em 30/03/2022,

RESOLVE:

Publicar a Resolução Nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Itatinga, conforme anexo.

Diretoria Municipal da Saúde, 30 de Março de 2022.


CARLOS IVAN MANDUCA FERREIRA
DIRETOR DE SAÚDE ITATINGA



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Franklin Gutierrez, 567 – Centro – CEP 18690-000

Fone (14) 3848 1515

Email: cms@itatinga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – 2022/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

**Dispõe sobre a aprovação, o
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO-RAG 2021,
do Fundo Municipal de Saúde/Diretoria
Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itatinga/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Agosto de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art.36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 200, em seu art.48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATINGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Franklin Gutierrez, 567 – Centro – CEP 18690-000
Fone (14) 3848 1515
Email: cms@itatinga.sp.gov.br




RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, com ressalvas, sob ata de reunião ordinária realizada em 30/03/2022, o Relatório Anual de Gestão – RAG 2021, referente ao exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde/ Diretoria Municipal de Saúde.

2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

Itatinga/SP, 30 de março de 2022.


Talita Cristina Ferreira Alonso
VICE- PRESIDENTE DO C.M.S. ITATINGA/SP

Homologo a Resolução nº 002/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


CARLOS IVAN MANDUCA FERREIRA
DIRETOR DE SAÚDE – ITATINGA/SP